## SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1011997-89.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material

Requerente: Valdecir Bernardo Castiglioni e outro
Requerido: José Aparecido Barbosa e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a concordância tácita do(s) exeqüente(s), e fundamentado no art. 924, II, do CPC, **JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO**.

Homologo ainda a desistência do prazo recursal, certificando-se de imediato o transito em julgado da presente decisão.

Sem custas finais, vez que não teve início o cumprimento de sentença.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 27 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA